



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº037/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA**

Data

Nº **037/2022** **12/08/22**

Autoriza a aquisição e instalação de placas de identificação, e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a aquisição e instalação, gratuita aos beneficiários, junto as propriedades rurais locais, das placas de identificação das propriedades georreferenciadas, objetivando permitir o deslocamento mais ágil e preciso dos serviços de segurança e saúde pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Para Todos

Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativas ao Projeto de Lei nº037/2022

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a realizar despesas com a aquisição e instalação de placas identificadoras das propriedades.

As placas identificadoras são das propriedades rurais locais georreferenciadas, com a indicação do número da propriedade e as coordenadas geográficas.

Esta identificação irá possibilitar que os serviços de saúde e em especial os de segurança consigam chegar até a propriedade com maior agilidade e precisão.

Com a identificação, na eventualidade de uma ocorrência policial, basta o órgão de segurança indicar a indicação no GPS da viatura que o conduzirá diretamente a propriedade que terá em sua entrada a placa a fim de possibilitar a pronta conferência.

É sabido as dificuldades que, em especial os órgãos de segurança, tem tido para localizar as propriedades rurais quando de alguma ocorrência, em especial em face de que há uma rotatividade de policiais além de fora dos horários normais há uma espécie de regionalização dos serviços.

O georreferenciamento das propriedades e esta identificação irá trazer não só a sensação de maior segurança, mas uma efetiva e concreta maior segurança.

O valor a ser investido pelo município irá garantir que todas as propriedades tenham a identificação e se afigura de relevante interesse público dada a finalidade buscada.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Fátima
APROVADO

Data: 19/08/22

19. Câmara Municipal de Vereadores

Sindomar Ferreira
Miguel Sbruti Lopes
Lilou A. Compton

~~Imagem~~
Gilson P. Bander
~~Imagem~~

Rudini Sbruti
Daniel A. Pousa

2003-04-05 15:00:00
CICLO AGOSTO
19/08/22
Imagem